

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014
Processo nº. 0100649-81.2014.8.01.0000

EDITAL

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, através de seu(sua) PREGOEIRO(A), designado(a) pela Portaria nº 452, de 28/02/2014, publicada no Diário da Justiça nº 5.113, de 07/05/2014, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, visando à contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos do Parque Gráfico deste Tribunal de Justiça, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Federais nºs 3.555/2000 e 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Estadual nº 5.972/2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos pelo(a) PREGOEIRO(A), até às 10:00 horas (Horário de Brasília), do dia 15 de outubro de 2014, na Sala da Escola do Poder Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na Rua Tribunal de Justiça, s/nº - Via Verde - CEP 69.920-193 – Rio Branco/AC.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.3. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada no Centro Administrativo, Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, telefones - (0xx) 68-3302-0345 / 0346, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 18:00h, onde poderão ser obtidas cópias gratuitamente ou poderão ser consultados pelo site www.tjac.jus.br, na opção “Licitações Atuais”.

1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

1.5. É facultado ao(à) PREGOEIRO(A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.

1.6. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação
ANEXO III	Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
ANEXO IV	Declaração de Cumprimento as Normas Relativas ao Trabalho do Menor
ANEXO V	Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo Empregatício
ANEXO VI	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VII	Minuta do Contrato
ANEXO VIII	Formulário de Proposta

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ANEXO IX	Relatório de Manutenção Corretiva com Fornecimento de Peças
ANEXO X	Modelo de Ordem de Serviço
ANEXO XI	Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços
ANEXO XII	Carta de Credenciamento

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos do Parque Gráfico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.2. Quantidade máxima para contratação do objeto ora licitado:

GRUPO ÚNICO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE INSTITUCIONAL ESTIMADA	QTDE MÍNIMA COTADA	QTDE PARA ADE SÃO
1	MÁQUINA OFF-SET SOLNA 125	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Engraxamento e verificação de peças internas da máquina;	Horas/AÑO	48	48	240
2		Revisão e verificação de ajustes dos componentes operacionais;				
3	MÁQUINA GUILHOTINA TIGER 92C	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Revisão e verificação de ajustes dos componentes operacionais da máquina; Lubrificação e engraxamento completo; Afição para	Horas/AÑO	48	48	240

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

		a lâmina de corte;				
4		MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de peças.	Horas/ANO	24	24	120
5	MÁQUINA PERFURADORA DE PAPEL MINIMAX LASSANE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Revisão e verificação de ajustes dos componentes operacionais da máquina; Lubrificação e engraxamento completo;	Horas/ANO	12	12	60
6		MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de peças.	Horas/ANO	12	12	60
7	MÁQUINA DE PLASTIFICAÇÃO PLAST-TEC S550	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Revisão e verificação de ajustes dos componentes operacionais da máquina; Lubrificação e engraxamento completo;	Horas/ANO	24	24	120
8		MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de peças.	Horas/ANO	48	48	240
9	MÁQUINA DE CORTE E VINCO MODELO ML750	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Revisão e verificação de ajustes dos componentes operacionais da máquina;	Horas/ANO	12	12	60

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

		Lubrificação e engraxamento completo;				
10		MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de peças.	Horas/A NO	12	12	60
ITEM	DESCRIÇÃO		PERCENTUAL			
11	Desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças Novas e Genuínas emitida pela fabricante dos equipamentos do Parque Gráfico do TJAC.		_____%			

2.2.1. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 (SERVIÇO), a licitante ofertará o valor total CORRESPONDENTE A 12 (DOZE) MESES DE CONTRATAÇÃO.

2.2.2. Para o item 11 (PEÇAS), a licitante ofertará percentual de desconto sobre as peças, o qual incidirá sobre a Tabela Oficial de Preços dos fabricantes dos equipamentos.

2.3. O percentual de desconto incidente sobre o item 11, na proposta e na formulação de lances, deverá observar o seguinte método:

2.3.1. A proposta que consignar valor de R\$100,00 corresponderá a um percentual de desconto igual a 0% (zero por cento);

2.3.2. A proposta que consignar valor de R\$ 97,50 representa um percentual de desconto de 2,50% (dois e meio por cento);

Outro exemplo:

ITEM 11 – PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS

VALOR DA PROPOSTA E DO LANCE A SER EFETUADO	PERCENTUAL DE DESCONTO CORRESPONDENTE A PROPOSTA E LANCES OFERTADOS
R\$ 100,00	Caso o licitante insira o valor de R\$ 100,00, representará um percentual de desconto de 0,00%.
R\$ 99,50	Caso o licitante insira o valor de R\$ 99,50, representará um percentual de desconto de 0,5%.
R\$ 99,00	Caso o licitante insira o valor de R\$ 99,00, representará um percentual de desconto de 1,00%.
R\$ 98,00	Caso o licitante insira o valor de R\$ 98,00 representará um percentual de desconto de 2,00%.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas deste PREGÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados a(o) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail

cpl@tjac.jus.br.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 4.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.

3.4. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;

b) Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ).

d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;

e) Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento do Poder Judiciário;

f) Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação;

4.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

5.2.1. documento oficial de identidade;

5.2.2. procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular

ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante.

5.2.3. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.3. A não-apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento poderá ser suprida até o início da sessão.

5.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

6.1. Dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

6.1.1. As empresas optantes da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas (Lei n. 11.488/2007), que participem desta licitação, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela LC nº 123/2006, deverão apresentar, cumulativamente, DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e, ainda, CERTIDÃO que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, ou, alternativamente, o resultado da pesquisa de que é optante do SIMPLES NACIONAL, obtida no portal da Receita Federal do Brasil.

6.1.1.1. As Certidões e a declaração de que trata o subitem 6.1.1 deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) em separado dos envelopes Proposta e Habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A proposta e os documentos de habilitação serão entregues pelos representantes do licitante ao(à) Pregoeiro(a), no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
Proposta de Preços PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2014 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE Data: Hora: Razão Social da Empresa Licitante ou nome da Pessoa Física: CNPJ:	Documentos para a Habilitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2014 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE Data: Hora: Razão Social da Empresa Licitante ou nome da Pessoa Física: CNPJ:

7.2. Os documentos de habilitação exigidos neste PREGÃO deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de notas ou por membro da equipe de apoio do(a) Pregoeiro(a) do TJAC, mediante a apresentação do documento original ou, ainda, por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

7.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor membro da equipe de apoio, este ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Seção de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, das 9 horas às 18 horas, observada as condições seguintes:

- a) Somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.3.1. Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, até 1 (uma) hora antes da respectiva licitação. A qualquer tempo, o interessado poderá efetuar e autenticar via cartório, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer apresentação sem a devida autenticação;

7.4. A inobservância do estipulado nestes subitens acarretará a desclassificação ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.

7.5. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação constante do subitem 5.6 acarretará o impedimento do licitante para participar do PREGÃO, por ser documento obrigatório pela Lei nº 10.520/2002.

7.6. A Proposta, assim como os documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo Licitatório, não podendo deles ser retirados.

8. DA PROPOSTA

8.1. A Proposta deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no ENVELOPE Nº 01, conforme Anexo VIII deste Edital, contendo os elementos e informações seguintes, sob pena de desclassificação:

- a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ ou CPF, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome de banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ ou o CPF registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;
- b) Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- c) Planilha de Referência de Preços, especificando o preço dos serviços, expressos em moeda corrente nacional, onde, havendo divergência entre o preço unitário e o por extenso prevalecerá esse último, conforme Anexo VIII deste Edital.
 - c1) Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza (exceto os decorrentes de isenção legal, como os atribuídos à Amazônia Ocidental), despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação;
 - c2) Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;
- d) Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;
- e) Data e assinatura do representante legal do licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

8.2. Após a abertura da Proposta não será admitido pedido de desistência, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), previsto no artigo 43, §6º da Lei 8.666/93.

8.2.1. A Proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, nas condições definidas no Edital consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

8.4. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o procedimento de licitação.

8.5. Não serão consideradas Propostas apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile. A Proposta deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste Edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações dele constantes.

8.6. O TJAC poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação de PESSOA FÍSICA no presente PREGÃO, serão exigidos os seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica

9.1.1.1. Documento oficial de identificação com foto;

9.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

9.1.2.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.1.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

9.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

9.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.1.3. Qualificação técnica

9.1.3.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que já prestou serviço de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente

assinado pelo representante.

9.2. Para habilitação das PESSOAS JURÍDICAS no presente PREGÃO, serão exigidos os seguintes documentos:

9.2.1. Habilitação Jurídica

9.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos do subitem 9.2.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.1.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição da diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;

9.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

9.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.2.3. Qualificação técnica

9.2.3.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que já prestou serviço de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante.

9.3. Outros Documentos

9.3.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93; (Anexo III)

9.3.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002; (Anexo V)

9.3.3. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93; (Anexo VIII)

9.3.4. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça; (Anexo IV)

9.3.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (Anexo VI)

9.4. As declarações ou atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa que as expediram, com a identificação do signatário.

9.5. O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento da Proposta poderá solicitar análise técnica da mesma ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, como também realizar diligências ou requisitar informações, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste PREGÃO.

10.2. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de Menor Preço, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço, representado pelo menor lance, quando houver.

10.2.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo TJAC, presente nos autos que originou este Pregão.

10.3. Para efeito de aferição da proposta mais vantajosa, na presença de propostas de pessoas jurídicas, às ofertas apresentadas por licitantes contribuintes individuais será acrescida, a título de contribuição patronal, valor equivalente a 20% do valor destas.

10.4. Será desclassificada a Proposta que:

a) Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório;

b) A omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital;

c) Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão;

d) Apresentem preços unitários e globais acima do máximo estabelecido para esta licitação, constante da Planilha de Preços pesquisados pelo TJAC, anexa aos autos do Processo Licitatório.

10.4.1. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante a redução do seu preço; caso obtenha êxito na negociação, o valor da proposta será readequado, devendo o representante do licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

10.4.2. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis

para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.

10.4.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

10.4.4. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

10.4.5. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

10.4.6. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

10.4.7. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

10.4.8. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

10.4.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

10.5 Da seleção para a etapa de lance

10.5.1. Participarão da etapa de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

10.5.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

10.5.3. Os lances deverão ser formulados pelo critério de MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM.

10.5.4. Observa-se que, muito embora a classificação final seja pelo valor global, a disputa será por ITEM. A cada lance ofertado (por ITEM), o Pregoeiro verificará o valor do GRUPO, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar MENOR VALOR PARA O GRUPO.

10.5.5. A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.

10.5.6. É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando da abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

10.5.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.5.8. Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando da abertura da última rodada de lances só restar uma proposta – sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em primeiro lugar.

10.5.9. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último lance ofertado e registrado pelo(a) pregoeiro(a). As ofertas de lances se darão no momento em que o(a) Pregoeiro(a) conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

10.6. Do direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas

10.6.1. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em primeiro lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006,

preferência para contratações de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.6.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, apresentar uma última oferta, com preço inferior ao da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora.

II – não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadre na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado o sorteio;

III – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.3. Concluídos os procedimentos relativos ao direito de preferência, o(a) Pregoeiro(a) negociará com o detentor da melhor proposta na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em primeiro lugar.

10.6.4. Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, à exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida neste regulamento. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pelo(a) pregoeiro(a).

10.6.5. Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.6.6. Concluída a etapa de lances, será em seguida aberto o envelope contendo a documentação de Habilitação, procedendo o(a) pregoeiro(a), ato contínuo, à análise dos documentos e condições definidas neste edital.

10.6.7. O licitante primeiro colocado obriga-se a apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da sessão, a nova proposta com os valores respectivos readequados ao lance respectivo, sob pena de desclassificação, além de se sujeitar às sanções previstas neste Edital.

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Serão proclamados Habilitados os licitantes que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital e Inabilitados aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção do saneamento de falhas na documentação habilitatória, quando esta retratar situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, podendo ser aberto prazo de dois dias úteis, nos termos do art. 11, incisos XXVI e XXVII, do Decreto Estadual n. 5.972/2010.

11.2. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para Habilitação previstas neste Edital será proclamado Inabilitado e o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.3. Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

11.4. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

11.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadoras de suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.

11.6. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) notificará todos os licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao Pregão.

11.7. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.

11.8. Os documentos deverão ser datados até 180 (cento e oitenta) dias que precederem a data de abertura do ENVELOPE Nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

11.8.1. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, , como, por exemplo, os Atestados de Capacidade Técnica.

11.9. O TJAC manterá em seu poder, através da Seção de Licitações e Contratos, os Envelopes de Habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 dias, após a Homologação deste PREGÃO ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante pode manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), cuja síntese será lavrada na Ata da Sessão.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública, implicará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar objeto licitado à licitante proclamada vencedora.

12.3. Manifestada a intenção motivada de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Seção de Licitações e Contratos localizada

no térreo do Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, sito a Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, CEP 69.920-193.

12.4. O encaminhamento do eventual recurso e eventuais contrarrazões será dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre por intermédio do(a) Pregoeiro(a), devendo ser entregue por escrito e protocolizado no Setor de Protocolo do TJAC com cópia entregue na Seção de Licitações e Contratos deste Poder, localizada na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, CEP 69.920-193, no horário de 09:00 às 18:00 horas.

12.5. Havendo recurso e caso o(a) pregoeiro(a) não reconsidere a sua decisão, o recurso será encaminhado para apreciação pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

12.6. Após julgado o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.9. O(A) Pregoeiro(a) não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pela licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor e seguidamente encaminhará os autos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre para apreciação e decisão quanto a Homologação do resultado da licitação.:

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para ao recebimento das Propostas deste PREGÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.

14.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl@tjac.jus.br.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 14.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

14.4. As impugnações do edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolado junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, CEP 69.920-193, no horário de 09:00 às 18:00 horas.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados no órgão após o término do expediente, ou seja, após as 18h00min horas (horário local), serão considerados intempestivos.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

16. DO CONTRATO

16.1. Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

16.2. Integrarão o Contrato, para todos os efeitos legais, o Edital e seus Anexos e a proposta vencedora, independentemente de transcrição;

16.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, desde que comprovada a real necessidade e com vantagem para a Administração;

16.4. No caso de prorrogação do prazo contratual, o Tribunal se reserva o direito de exigir, durante todo o período de prorrogação, o mesmo atendimento prestado no decorrer da vigência do termo inicial;

16.5. Caso a contratada não tenha interesse em renovar o contrato, deverá manifestar formalmente sua intenção ao Tribunal, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o término da relação contratual.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Vide Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato (Anexo VII)

18. DAS PENALIDADES

18.1. Vide Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato (Anexo VII)

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

19.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

19.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

19.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

laborais de prestação de serviços.

19.5. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 1.6 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.

19.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco – AC, 30 de setembro de 2014.

Desembargador Roberto Barros
Presidente do TJAC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, nos equipamentos do Parque Gráfico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, abrangendo os serviços de desmontagem/montagem, remoção de defeitos mecânicos e eletroeletrônicos, regulagens/ajustes, limpeza, lubrificação, testes, recuperação e fornecimento de peças/componentes;

1.2. Fica especificado que a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva – esta sob demanda – compreendem os equipamentos: máquina Off-Set Solina 125, máquina Guilhotina Tiger 92C, máquina Perfuradora de Papel Minimax Lassane, máquina de Plastificação Plast-Tec S550 e máquina de Corte e Vinco Modelo ML750.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Este termo de referência se destina a descrever, de forma detalhada e com o nível de precisão adequado, a contratação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem prestados nos equipamentos pertencentes à Coordenadoria do parque Gráfico deste Tribunal;

2.2 O presente Termo de Referência foi elaborado com base Lei 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520, de 17/07/2001 e nas demais disposições legais, normativas e regulamentares indicadas no corpo do Edital e seus Anexos.

2.3 Há necessidade de realizar este pregão na forma presencial com urgência, em virtude das tentativas infrutíferas realizadas dos pregões eletrônicos 14 e 24/2013 (processo n. 0001870-62.2012.8.01.0000) bem com o pregão presencial 20/2013 (processo n. 0003295-80.2013.8.01.0000).

2.4 As máquinas do parque gráfico estão sujeitas a qualquer momento apresentarem defeitos em virtude de ausência de manutenção preventiva e corretiva, além do mais o servidor Diego Medeiros Crivelente apresentou o processo nº 0100401-18.2014.8.01.0000 com pedido de ressarcimento referente a 500 reais, devido a necessidade de conclusão dos trabalhos na Coordenadoria do Parque Gráfico, portanto necessita-se deste procedimento licitatório.

2.5 A presente contratação visa garantir o perfeito funcionamento das máquinas e equipamentos do Parque Gráfico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, sendo imprescindível a contratação proposta, uma vez que o equipamento gráfico necessita constantemente de manutenção com eventual troca de peças/componentes. Há ainda as máquinas que, desde sua aquisição, nunca sofreram manutenção preventiva e, portanto, necessitam acompanhamento periódico e serviço terceirizado para referida manutenção.

3. ROL DOS EQUIPAMENTOS OBJETO DA MANUTENÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS
01	Máquina off-set solna 125
02	Máquina guilhotina tiger 92c
03	Máquina perfuradora de papel minimax lassane
04	Máquina de plastificação plast-tec s550
05	Máquina de corte e vinco modelo ml750

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços, com fornecimento de peças, serão prestados na Coordenadoria do Parque

Gráfico, sito à Rua Benjamin Constant, nº 1.165, Centro, Fórum Barão do Rio Branco na cidade de Rio Branco/Acre.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.2. A Manutenção Preventiva visa minimizar a ocorrência de falhas nos equipamentos, e será realizada de acordo com o item 06 deste Termo, bem ainda, com base nos procedimentos e recomendações do fabricante dos equipamentos e nas medidas determinadas pelas normas vigentes.

4.3. A licitante deverá promover as manutenções preventivas nos equipamentos através de limpeza, ajustes, lubrificações, revisões gerais e outras atividades qualquer necessária, através de 01 (uma) visita mensal, com o objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento;

4.4. Os serviços de manutenção preventiva que exigirem a paralisação dos equipamentos deverão ser realizados em dias não úteis, exceto quando autorizado pelo fiscal do contrato, mediante a reposição temporária dos equipamentos, sempre as expensas do contratado, visando evitar que os ambientes de trabalho fiquem sem climatização quando do expediente forense.

4.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

4.6. Todas as despesas para a efetiva manutenção preventiva, incluindo insumos/ materiais, equipamentos e mão-de-obra especializada é de responsabilidade da empresa contratada.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.7. Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, componentes, ajustes e reparos necessários;

4.8. A manutenção corretiva deverá ser efetuada de forma a deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, efetuando ajustes, reparos e substituição de peças, conservando-os com suas características originais.

4.9. As peças e componentes a serem utilizados em caso de reposição, deverão ser originais, exceto nos casos de não mais existirem no mercado;

4.10. Na hipótese de não existirem peças de reposição no mercado, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reposição de peças com especificações equivalentes ou superiores, devendo esta apresentar relatório fundamentado sobre a necessidade de substituição a CONTRATANTE;

4.11. Em nenhuma hipótese serão utilizadas peças de reposição recondicionadas, recicladas, remanufaturadas, usadas a qualquer título, que estejam disponíveis no mercado;

4.12. As peças e componentes substituídos (defeituosos) nos equipamentos serão de propriedade da CONTRATANTE;

4.13. Na ocorrência de defeitos que impossibilitem a recuperação do equipamento, devido à falta de peças de reposição no mercado, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico comprovando a impossibilidade de recuperação, que será submetido à análise e aprovação pela equipe técnica da CONTRATANTE;

4.14. Se caso houver necessidade de retirar o equipamento para concerto das dependências da CONTRATANTE, deverá retornar ao local de origem, instalado e em pleno funcionamento, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, excluído o dia de sua retirada e computado o dia de vencimento do prazo;

4.15. Na impossibilidade de cumprimento do prazo fixado na alínea acima, o fato deve ser justificado por escrito pela CONTRATADA, sujeito a aprovação por parte da CONTRATANTE e, se for o caso, aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência. A justificativa deve ser acompanhada de laudo técnico formal detalhado, que

será analisado pela CONTRATANTE, no qual deverá constar a caracterização plena de que o dano foi causado por uso indevido do equipamento ou causa externa. Esse laudo será validado ou não pela CONTRATANTE;

4.16. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados pela CONTRATADA mediante “Ordem de Serviço” realizado pela CONTRATANTE, no horário das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados;

4.17. Para efeito de caracterização de fechamento do “Ordem de Serviço”, a CONTRATADA deverá tomar por base o horário de entrega do equipamento em perfeito funcionamento, no local de retirada, vistoriado por técnico habilitado do TJAC, com os registros da data e hora na Ordem de Serviço.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Horas/ano
1	MÁQUINA OFF-SET SOLNA 125	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Engraxamento e verificação de peças internas da máquina; Revisão e verificação de ajustes dos componentes operacionais;	48
2		MANUTENÇÃO CORRETIVA , com substituição de peças.	60
3	MÁQUINA GUILHOTINA TIGER 92C	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Revisão e verificação de ajustes dos componentes operacionais da máquina; Lubrificação e engraxamento completo; Afição para a lâmina de corte;	48
4		MANUTENÇÃO CORRETIVA , com substituição de peças.	24
5	MÁQUINA PERFURADOR A DE PAPEL MINIMAX LASSANE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Revisão e verificação de ajustes dos componentes operacionais da máquina; Lubrificação e engraxamento completo;	12
6		MANUTENÇÃO CORRETIVA , com substituição de peças.	12
7	MÁQUINA DE PLASTIFICAÇÃO PLAST –TEC S550	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Revisão e verificação de ajustes dos componentes operacionais da máquina; Lubrificação e engraxamento	24

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

		completo;	
8		MANUTENÇÃO CORRETIVA , com substituição de peças.	48
9	MÁQUINA DE CORTE E VINCO MODELO ML750	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Revisão e verificação de ajustes dos componentes operacionais da máquina; Lubrificação e engraxamento completo;	12
10		MANUTENÇÃO CORRETIVA , com substituição de peças.	12
ITEM	DESCRIÇÃO		PERCENTUAL
11	Desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças Novas e Genuínas emitida pela fabricante dos equipamentos do Parque Gráfico do TJAC.		_____ %

5.1. A média de horas dos profissionais acima foi determinada em função da expectativa de utilização dos serviços respectivos, para o que foram consideradas as ocorrências relativas ao contrato em vigor e as manutenções previstas neste termo de referência;

5.2. Os serviços de manutenção corretiva serão pagos quando efetivamente prestados;

6. FORMA E PRAZOS

6.1. A manutenção preventiva será executada periodicamente, uma vez por mês, para a realização dos serviços descritos nos itens 1, 3, 5, 7 e 9 do item 6 deste Termo de Referência e será paga mensalmente, mediante a comprovação de que os serviços foram executados;

6.2. A manutenção corretiva será executada conforme necessidade, mediante solicitação da Coordenadoria do Parque Gráfico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e será paga na proporção das horas trabalhadas para a execução do serviço;

6.3. A quantidade de horas a ser utilizada nos serviços de manutenção é a constante no item anterior;

6.4. O conjunto de equipamentos se encontra instalado no Parque Gráfico do Tribunal de Justiça do Acre, situado no Fórum Barão do Rio Branco, Rua Benjamin Constant, 1165, Bairro Centro, CEP 69900-160 – Rio Branco, AC. A manutenção, inclusive quando exigir a troca de peças e componentes, deverá ser efetuada neste local.

6.5. A contratada deverá fornecer e utilizar peças das mesmas marcas das máquinas ou de qualidade superior, admitindo-se o uso de peças de outras marcas apenas quando não causarem prejuízos à garantia oferecida pelas fabricantes das máquinas, e sempre mediante autorização prévia do fiscal do contrato;

6.6. Os serviços serão solicitados mediante abertura de Ordem de Serviço;

6.7. A Ordem de Serviço deverá descrever o defeito apresentado, prazos (hora e data), responsáveis, número seqüencial, características do equipamento, os serviços a serem realizados de forma detalhada e outras informações necessárias à perfeita realização dos serviços;

6.8. O tempo para início de atendimento do chamado técnico não poderá ultrapassar os

seguintes limites:

6.8.1. 4h – início de atendimento;

6.8.2. 24h – tempo de solução; e

6.8.3. 72h quando necessitar retirar o equipamento para reparos na oficina.

6.9. Entende-se por início de atendimento, a chegada de um técnico especializado da CONTRATADA no local de atendimento.

PRAZO DE EXECUÇÃO

6.10. Será considerado um prazo máximo de 48 horas para execução de serviço de manutenção por equipamento.

6.11. Antes de iniciar o serviço, a CONTRATADA deverá se reunir com o representante da CONTRATANTE para sanar todas as possíveis dúvidas.

6.12. O deslocamento dos equipamentos, caso haja necessidade, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o transporte dos mesmos até o local onde será executado o conserto, bem como seu retorno a respectiva unidade da CONTRATANTE;

6.13. Após o conserto dos equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar ao respectivo órgão do TJAC a Ordem de Serviço com o detalhamento dos serviços executados relacionando, inclusive, as peças substituídas.

7. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

7.1. Quando houver a necessidade de substituição de peças, a contratada deverá apresentar orçamento para aprovação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do atendimento do chamado;

7.2. As peças necessárias à manutenção dos aparelhos serão autorizadas mediante emissão de nota de empenho com base em requisição emitida pela Coordenadoria do Parque Gráfico;

7.3. A contratada deverá entregar no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, os materiais nela contidos;

7.4. Caso se constate que as peças requisitadas apresentem defeitos de fabricação, deverão ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

7.5. É de responsabilidade da contratada a substituição das peças que não atenderem as especificações da solicitante e/ou apresentarem defeito de fabricação, a ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da recusa ou notificação;

7.6. Fica vedada a transferência a outrem dos serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia anuência do contratante.

8. DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

8.1. A contratada deverá apresentar relatórios contendo descrição das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais utilizados e análise de ocorrências e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações associadas, conforme descrição do Anexo II;

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente, no ato da execução dos serviços, para efeito de posterior verificação do funcionamento dos equipamentos gráficos;

9.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação do desempenho das máquinas e aceitação

pelo fiscal do Contrato;

9.2. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O servidor Diego Medeiros Crivelente, Coordenador do Parque Gráfico, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nos instrumentos convocatório e contratual.

11. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A composição dos custos do contrato deverá considerar os parâmetros a seguir:

11.1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: R\$ 91.692,00 (Noventa e um mil seiscentos e noventa e dois reais);

11.1.2. PEÇAS: R\$ 15.000,00 (dez mil reais);

Rio Branco/AC, 11 de junho de 2014.

Diego Medeiros Crivelente
Coordenador do Parque Gráfico

ANEXO II

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA FORNECEDORA) _____, CNPJ
No _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio Branco, ____/____/2014.

(a) _____
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado
e sua assinatura)

No DO CNPJ

ANEXO III

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Declaramos em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial n.º 16/2014 que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, na forma do Inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

Local e data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor)

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em atendimento ao item do Edital do Pregão Presencial n.º 16/2014, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: - Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

.....
(data)

.....
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Observações: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

ANEXO V

(Modelo de Declaração de Grau de Parentesco e inexistência de vínculo empregatício)

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Rio Branco, _____ de _____ de 2014.

.....
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE)....., como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE)..... doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no item do Edital do Pregão Presencial nº 16/2014, declara, sob pena da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recibo de qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 16/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 16/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 16/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio Branco, _____ de _____ de 2014.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___ /2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DO PARQUE GRÁFICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado CONTRATANTE, com sede em Rio Branco-AC, no Centro Administrativo, BR 364, Km-02, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193, representada neste ato por seu Presidente, Desembargador _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, situada na _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com o amparo da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 E 123/2006, regulamentada pelos Decretos nº 3.555/200, 7.892/2013 e 5.972/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, demais legislações pertinentes, em decorrência do Pregão Presencial nº 16/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos do Parque Gráfico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre de acordo com a proposta da contratada de fls. ___ - ___, os quais são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do Contrato, estimado para 12 (doze) meses, é de R\$ _____ (_____), conforme demonstrado a seguir:

2.1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: R\$ 91.692,00 (noventa e um mil seiscentos e noventa e dois reais);

2.1.2. PEÇAS: R\$ 15.000,00 (dez mil reais);

GRUPO 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Horas/ Ano	Preço Unitário	Preço Total
1	MÁQUINA OFF-SET SOLNA 125	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Engraxamento e verificação de peças internas da máquina; Revisão e verificação de ajustes dos	48		

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

		componentes operacionais;			
2		MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de peças.	60		
3	MÁQUINA GUILHOTINA TIGER 92C	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Revisão e verificação de ajustes dos componentes operacionais da máquina; Lubrificação e engraxamento completo; Afição para a lâmina de corte;	48		
4		MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de peças.	24		
5	MÁQUINA PERFURADOR A DE PAPEL MINIMAX LASSANE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Revisão e verificação de ajustes dos componentes operacionais da máquina; Lubrificação e engraxamento completo;	12		
6		MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de peças.	12		
7	MÁQUINA DE PLASTIFICAÇÃO O PLAST –TEC S550	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Revisão e verificação de ajustes dos componentes operacionais da máquina; Lubrificação e engraxamento completo;	24		
8		MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de peças.	48		
9	MÁQUINA DE CORTE E VINCO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Revisão e verificação	12		

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	MODELO ML750	de ajustes dos componentes operacionais da máquina; Lubrificação engraxamento completo;			
10		MANUTENÇÃO CORRETIVA, com substituição de peças.	12		
ITEM	DESCRIÇÃO		PERCENTUAL		
11	Desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças Novas e Genuínas emitida pela fabricante dos equipamentos do Parque Gráfico do TJAC.		_____ %		

2.2. A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programas de Trabalho: 203.015.02.122.2220.2169.0000 – Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Fonte de Recurso 100 (RP), Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado de __/__/2014, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3.2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2.1. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços, com fornecimento de peças, serão prestados na Coordenadoria do Parque Gráfico, sito à Rua Benjamin Constant, nº 1.165, Centro, Fórum Barão do Rio Branco na cidade de Rio Branco/Acre.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.2. A Manutenção Preventiva visa minimizar a ocorrência de falhas nos equipamentos, e será realizada de acordo com o item 06 deste Termo, bem ainda, com base nos procedimentos e recomendações do fabricante dos equipamentos e nas medidas determinadas pelas normas vigentes.

4.3. A licitante deverá promover as manutenções preventivas nos equipamentos através de limpeza, ajustes, lubrificações, revisões gerais e outras atividades qualquer necessária, através de 01 (uma) visita mensal, com o objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento;

4.4. Os serviços de manutenção preventiva que exigirem a paralisação dos equipamentos deverão ser realizados em dias não úteis, exceto quando autorizado pelo

fiscal do contrato, mediante a reposição temporária dos equipamentos, sempre as expensas do contratado, visando evitar que os ambientes de trabalho fiquem sem climatização quando do expediente forense.

4.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

4.6. Todas as despesas para a efetiva manutenção preventiva, incluindo insumos/materiais, equipamentos e mão-de-obra especializada é de responsabilidade da empresa contratada.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.7. Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, componentes, ajustes e reparos necessários;

4.8. A manutenção corretiva deverá ser efetuada de forma a deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, efetuando ajustes, reparos e substituição de peças, conservando-os com suas características originais.

4.9. As peças e componentes a serem utilizados em caso de reposição, deverão ser originais, exceto nos casos de não mais existirem no mercado;

4.10. Na hipótese de não existirem peças de reposição no mercado, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reposição de peças com especificações equivalentes ou superiores, devendo esta apresentar relatório fundamentado sobre a necessidade de substituição a CONTRATANTE;

4.11. Em nenhuma hipótese serão utilizadas peças de reposição reconcondicionadas, recicladas, remanufaturadas, usadas a qualquer título, que estejam disponíveis no mercado;

4.12. As peças e componentes substituídos (defeituosos) nos equipamentos serão de propriedade da CONTRATANTE;

4.13. Na ocorrência de defeitos que impossibilitem a recuperação do equipamento, devido à falta de peças de reposição no mercado, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico comprovando a impossibilidade de recuperação, que será submetido à análise e aprovação pela equipe técnica da CONTRATANTE;

4.14. Se caso houver necessidade de retirar o equipamento para concerto das dependências da CONTRATANTE, deverá retornar ao local de origem, instalado e em pleno funcionamento, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, excluído o dia de sua retirada e computado o dia de vencimento do prazo;

4.15. Na impossibilidade de cumprimento do prazo fixado na alínea acima, o fato deve ser justificado por escrito pela CONTRATADA, sujeito a aprovação por parte da CONTRATANTE e, se for o caso, aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência. A justificativa deve ser acompanhada de laudo técnico formal detalhado, que será analisado pela CONTRATANTE, no qual deverá constar a caracterização plena de que o dano foi causado por uso indevido do equipamento ou causa externa. Esse laudo será validado ou não pela CONTRATANTE;

4.16. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados pela CONTRATADA mediante “Ordem de Serviço” realizado pela CONTRATANTE, no horário das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados;

4.17. Para efeito de caracterização de fechamento do “Ordem de Serviço”, a CONTRATADA deverá tomar por base o horário de entrega do equipamento em perfeito funcionamento, no local de retirada, vistoriado por técnico habilitado do TJAC, com os registros da data e hora na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A manutenção preventiva será executada periodicamente, uma vez por mês, para a realização dos serviços descritos nos Itens 1, 3, 5, 7 e 9 do item 6 deste Termo de Referência e será paga mensalmente, mediante a comprovação de que os serviços foram executados;
- 5.2. A manutenção corretiva será executada conforme necessidade, mediante solicitação da Coordenadoria do Parque Gráfico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e será paga na proporção das horas trabalhadas para a execução do serviço;
- 5.3. A quantidade de horas a ser utilizada nos serviços de manutenção é a constante no item anterior;
- 5.4. O conjunto de equipamentos se encontra instalado no Parque Gráfico do Tribunal de Justiça do Acre, situado no Fórum Barão do Rio Branco, Rua Benjamin Constant, 1.165, Bairro Centro, CEP 69.900-160 – Rio Branco, AC. A manutenção, inclusive quando exigir a troca de peças e componentes, deverá ser efetuada neste local.
- 5.5. A contratada deverá fornecer e utilizar peças das mesmas marcas das máquinas ou de qualidade superior, admitindo-se o uso de peças de outras marcas apenas quando não causarem prejuízos à garantia oferecida pelas fabricantes das máquinas, e sempre mediante autorização prévia do fiscal do contrato;
- 5.6. Os serviços serão solicitados mediante abertura de Ordem de Serviço;
- 5.7. A Ordem de Serviço deverá descrever o defeito apresentado, prazos (hora e data), responsáveis, número seqüencial, características do equipamento, os serviços a serem realizados de forma detalhada e outras informações necessárias à perfeita realização dos serviços;
- 5.8. O tempo para início de atendimento do chamado técnico não poderá ultrapassar os seguintes limites:
- 5.8.1. 4h – início de atendimento;
- 5.8.2. 24h – tempo de solução; e
- 5.8.3. 72h quando necessitar retirar o equipamento para reparos na oficina.
- 5.9. Entende-se por início de atendimento, a chegada de um técnico especializado da CONTRATADA no local de atendimento.
- PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5.10. Será considerado um prazo máximo de 48 horas para execução de serviço de manutenção por equipamento.
- 5.11. Antes de iniciar o serviço, a CONTRATADA deverá se reunir com o representante da CONTRATANTE para sanar todas as possíveis dúvidas.
- 5.12. O deslocamento dos equipamentos, caso haja necessidade, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o transporte dos mesmos até o local onde será executado o conserto, bem como seu retorno a respectiva unidade da CONTRATANTE;
- 5.13. Após o conserto dos equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar ao respectivo órgão do TJAC a Ordem de Serviço com o detalhamento dos serviços executados relacionando, inclusive, as peças substituídas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 6.1. Quando houver a necessidade de substituição de peças, a contratada deverá apresentar orçamento para aprovação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do atendimento do chamado;
- 6.2. As peças necessárias à manutenção dos aparelhos serão autorizadas mediante emissão de nota de empenho com base em requisição emitida pela Coordenadoria do Parque Gráfico;
- 6.3. A contratada deverá entregar no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, a

contar do recebimento da Nota de Empenho, os materiais nela contidos;

6.4. Caso se constate que as peças requisitadas apresentem defeitos de fabricação, deverão ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

6.5. É de responsabilidade da contratada a substituição das peças que não atenderem as especificações da solicitante e/ou apresentarem defeito de fabricação, a ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da recusa ou notificação;

6.6. Fica vedada a transferência a outrem dos serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia anuência do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, correspondente a 5% do valor do contrato, em uma das seguintes modalidades, à sua escolha, nos termos do artigo 56 da Lei n. 8.666/93:

7.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

7.1.2. Seguro-garantia;

7.1.3. Fiança bancária.

7.2. A garantia deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

7.3. O valor respectivo será utilizado para ressarcir prejuízos causados pelo contratado ou para o pagamento de multa que lhe for aplicada, quando não houver pagamentos pendentes que possam ser objeto de glosa;

7.4. Caso haja a utilização da garantia prestada para ressarcir prejuízos causados pelo contratado ou para o pagamento de multa que lhe for aplicada, acarretando a redução do seu valor original, a Administração exigirá a reposição para atingir o montante contratualmente estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8.1. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço contratado;

8.3. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

8.4. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em seqüência e assinadas pela autoridade competente;

8.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação dos equipamentos.

9.2. Responsabilizar-se pela mão de obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos.

9.3. Prestar serviços de forma a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.

9.4. Prestar serviços com técnicos especializados, devidamente treinados, habilitados a

manter os equipamentos ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança.

9.5. Entregar os materiais e peças substituídas à Coordenadoria do Parque Gráfico, devidamente identificadas por etiquetas, fazendo constar o problema, setor de origem e número da ordem de serviço provenientes dos serviços.

9.6. Responsabilizar-se pela retirada de peças e/ou acessórios, envio à assistência técnica autorizada e, ainda, pela sua reinstalação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7. Proporcionar à sua equipe os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI, bem como determinar o uso obrigatório daquele equipamento, devendo ser observadas as condutas adequadas à utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços.

9.8. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

9.9. Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços.

9.10. Acatar as determinações do fiscal do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

9.11. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros).

9.12. Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do responsável pela manutenção, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos.

9.13. Os serviços rejeitados pela Coordenadoria do Parque Gráfico, considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

9.14. Responsabilizar-se pelo ônus do transporte do material a ser substituído, até o momento de sua apresentação ao gestor do contrato.

9.15. A contratada é responsável pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder denunciar a CONTRATADA de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;

9.16. A contratada se obriga a entregar na Coordenadoria do Parque Gráfico ou enviar por meio eletrônico, imediatamente após o atendimento prestado, as ORDENS DE SERVIÇOS devidamente assinadas por pessoa responsável de cada Setor.

9.17. A contratada não poderá realizar, sob hipótese alguma, serviços de manutenção corretiva com troca de peças sem a prévia autorização da Contratante, por meio do fiscal do contrato ou pessoa por ele designada. No caso de descumprimento, a contratante desobriga-se de efetuar os pagamentos dos serviços não autorizados. Quaisquer exigências

da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;

9.18. A contratada se responsabiliza pelos serviços contratados, nos termos da IN 02/2002 e suas alterações – do MPOG – bem como, fica obrigada a efetua-los de acordo com as especificações constantes no contrato.

9.19. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.20. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando-se das instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Acre qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente pela Administração;

9.21. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-o de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados;

9.22. Nomear elemento (preposto), aceito pela Administração, no local de prestação dos serviços, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da Contratante, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93;

9.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

9.24. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

9.25. Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração, exceto quando autorizados pelo fiscal do contrato.

9.26. Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da Contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato;

9.27. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transportes, ferramentas e equipamentos de segurança.

9.28. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

9.29. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante. Caso os valores devidos não restarem pagos ou depositados, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

9.30. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio deste Poder;

9.31. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

9.32. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato;

- 9.33. Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração;
- 9.34. Executar os serviços que impliquem em desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, nos dias em que não houver expediente na unidade;
- 9.35. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- 9.35.1. A relação atualizada de todos os equipamentos existentes nos prédios, integrantes das instalações sob manutenção, discriminando marca, modelo, potência, características, etc.;
- 9.35.2. A ficha de histórico de cada equipamento, onde serão anotadas todas as intervenções preventivas e corretivas efetuadas naquele equipamento.
- 9.36. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;
- 9.37. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- 9.38. A contratada elaborará e manterá, em meio magnético e eletrônico, os registros cadastrais dos equipamentos abrangidos pelo contrato e que deverão conter as seguintes informações:
- 9.38.1. marca/modelo;
- 9.38.2. características;
- 9.38.3. tomo patrimonial;
- 9.38.4. histórico, contendo anotações das intervenções preventivas e corretivas efetuadas no equipamento.
- 9.39. Fica vedada a transferência a outrem dos serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia anuência do contratante.
- 9.40. Manter as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual;
- 9.41. A contratada antes de iniciar quaisquer serviços que porventura venham empoeirar, danificar os bens ou móveis da CONTRATANTE, deverá utilizar-se de equipamentos ou materiais (lonas plásticas, tapetes e etc.) como também providenciar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação, tais como pisos, paredes, forros, etc.
- 9.42. Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;
- 9.43. Todos os custos para realização dos serviços de manutenção preventiva correrão as expensas da contratada.
- 9.44. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, diárias, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 9.45. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O servidor Diego Medeiros Crivelente, Coordenador do Parque Gráfico, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nos instrumentos convocatório e contratual.

10.2. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução efetiva dos serviços, Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, emitidas em moeda corrente nacional e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato. Caso a empresa forneça peças, deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, a Tabela Oficial de Preços do fabricante do equipamento.

11.2. A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura os correspondentes percentuais de desconto incidentes sobre as peças fornecidas.

11.3. O percentual de desconto sobre as peças incidirá sobre os valores constantes da Tabela Oficial de Preços de Peças Novas e Genuínas, emitida pelo fabricante dos equipamentos.

11.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal de Serviço, em 2 (duas) vias, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior, e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União.

11.5. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data final do período de adimplemento da parcela, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.6. O fornecedor deverá encaminhar o arquivo digital em padrão xml ao e-mail dfi@tjac.jus.br, contendo as informações da Nota Fiscal Eletrônica, sempre que concretizar a venda de produtos a este Tribunal, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.

11.7. Na venda de produtos industrializados que incidiria a cobrança do IPI, deverá constar na Nota Fiscal a seguinte justificativa:

Cobrança do IPI suspensa em razão do disposto no Decreto Federal nº 7.212/2010. Produto(s) adquirido(s) pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, com Inscrição SUFRAMA nº 700009205.

11.8. O contratante não se obrigará a efetuar o pagamento de nota fiscal/fatura não atestada.

11.9. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.10. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos materiais de modo que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

11.11. O TJAC, nos termos da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF n.º 1234/2012, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ.

11.12. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados à base de 1/30 (um trinta avos) do valor mensal dos serviços, considerando-se o mês de 30 (trinta) dias. Nos meses subsequentes, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês-calendário;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

DA REPACTUAÇÃO

13.1. Será admitida a repactuação dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

13.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

13.2.1. da data limite para apresentação das propostas comerciais previstas no instrumento convocatório em relação aos custos dos materiais e equipamentos necessários à execução do contrato; ou

13.2.2. da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente de mão de obra e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos.

13.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

13.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e de documentos comprobatórios correspondentes.

13.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da Contratada e no contrato.

13.6. A solicitação de repactuação somente será deferida por meio de negociação entre

as partes, considerando-se:

- 13.6.1. os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- 13.6.2. as particularidades do contrato em vigência;
- 13.6.3. o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- 13.6.4. a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- 13.6.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
- 13.7. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo limite de 60 (sessenta) dias, contado a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Tribunal para a comprovação da variação dos custos.
- 13.8. O Tribunal poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.
- 13.9. Na superveniência de prorrogação da vigência do contrato, em que não seja ressalvado expressamente o direito previsto no subitem 12.6, operará a preclusão do direito de repactuação.
- 13.10. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 13.11. O termo aditivo com o novo valor contratado decorrente da repactuação terá seus efeitos a partir da data base do fato ensejador.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 13.12. Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 13.13. A revisão dos preços poderá ser iniciada:
 - 13.13.1. pelo Tribunal, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;
 - 13.13.2. pela contratada, mediante solicitação ao Tribunal, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:
 - 13.13.2.1. planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio do contrato;
 - 13.13.2.2. cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.
- 13.14. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.
- 13.15. Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.
- 13.16. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada.

13.17. Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação dos serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a FORNECEDORA que:

- 14.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio de interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;
- 14.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;
- 14.1.4. Não retirar a nota de empenho;
- 14.1.5. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.6. Fraudar a execução do contrato;
- 14.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;
- 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.9. Fazer declaração falsa.

14.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 11.1.5, as multas aplicadas em razão do item 11.6 desta cláusula.

14.3. A falha na execução do objeto contratado, importando em inexecução total do contrato, estará configurada quando a FORNECEDORA:

14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

11.4. A falha na execução do contrato, importando em execução irregular, estará configurada quando a FORNECEDORA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na tabela 3 do item 11.6 desta cláusula:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	6 ou mais
2	5 ou mais
3	4 ou mais
4	3 ou mais
5	2
6	1

14.5. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TJAC.

14.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não refazer os serviços quando recusado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;	3	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4	Por dia e por tarefa designada
3	Causar danos aos equipamentos e/ou seus componentes por culpa ou dolo de seus agentes, sem prejuízo de arcar com as despesas decorrentes do dano efetuado;	5	Por ocorrência
4	Destruir os equipamentos e/ou seus componentes por culpa ou dolo de seus agentes, sem prejuízo de arcar com as despesas decorrentes do dano efetuado;	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
6	Deixar de executar os serviços no prazo estabelecido na ata de registro de preço	2	Por ocorrência

14.7. A critério do órgão gerenciador as infrações de grau 1 e 2 poderão ser substituídas por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pela FORNECEDORA;

14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à FORNECEDORA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 11.1 desta cláusula.

14.9. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.10. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito

existente no TJ/AC em nome da FORNECEDORA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

14.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a FORNECEDORA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

14.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

15.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO, DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

16.1. O contratante providenciará a publicação resumida do presente Instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco para solucionar questões resultantes da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.3. Para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes CONTRATANTES assinam o presente Contrato, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Rio Branco-Acre, ____ de ____ de 2014.

Desembargador Roberto Barros
Presidente do TJAC

Representante da Contratada

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 16/2014

Ref. Processo Administrativo nº 0100469-81.2014.8.01.0000

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

FAX:

Celular:

E-mail:

Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Conforme Edital Pregão Presencial nº 16/2014, apresentamos proposta de preços para aquisição de equipamentos permanentes diversos, conforme especificações e condições constantes do anexo Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	P. Unit.	P. Total
TOTAL DO VALOR POR EXTENSO					R\$

Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas com a montagem relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX
RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

Nº DA O.S. QUE ORIGINOU A DEMANDA:
NOME DA EMPRESA CONTRATADA:
Nº DO CONTRATO:

Data:		de		de		HORÁRIO	
Grupo:		Comarca:		unidade:			
Nome do requerente na unidade:							
Cargo do requerente na unidade							
Telefone do requerente na unidade							

Descrição do Defeito:

Descrição de peça a ser substituída
Nº de Série:
Motivo causador do defeito:
Justificativa para substituição:
Orçamento/Valor da peça

**ANEXO X
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

1. ABERTURA DE CHAMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

OS Nº
NOME DA EMPRESA CONTRATADA:
Nº DO CONTRATO:

Data:	<input type="text"/>	de	<input type="text"/>	de	<input type="text"/>	HORÁRIO	<input style="background-color: #ADD8E6;" type="text"/>
-------	----------------------	----	----------------------	----	----------------------	----------------	---

Grupo:	<input type="text"/>	Comarca:	<input type="text"/>	unidade:	<input type="text"/>
--------	----------------------	----------	----------------------	----------	----------------------

Nome do requerente na unidade:
Cargo do requerente na unidade
Telefone do requerente na unidade

Descrição do Defeito – relatado pelo solicitante

Autorizado por: _____
(fiscal do contrato)

1. ABERTURA DE CHAMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇA

OS Nº
NOME DA EMPRESA CONTRATADA:
Nº DO CONTRATO:

Data:	<input type="text"/>	de	<input type="text"/>	de	<input type="text"/>	HORÁRIO	<input style="background-color: #ADD8E6;" type="text"/>
Grupo:	<input type="text"/>	Comarca:	<input type="text"/>	unidade:	<input type="text"/>		

Nome do requerente na unidade:
Cargo do requerente na unidade
Telefone do requerente na unidade

Descrição do Defeito:
Descrição da peça:
Valor da peça:

Autorizado por: _____
(fiscal do contrato)

ANEXO XI
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Procedimento	
Licitação nº	

Dia ___/___/___, às ___:___ horas.

OBS.: encaminhar uma planilha para cada tipo de trabalhador (Oficial Eletricista de Instalações, Oficial Mecânico de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Climatização e Refrigeração, Engenheiro mecânico, Oficial mecânico de refrigeração, Oficial mecânico de motor diesel, Oficial em eletrônica, Ajudante eletricista, Ajudante hidráulico, Ajudante mecânico e Pedreiro)

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	___/___/2014
B	Município/UF	RIO BRANCO / AC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa de Dissídio Coletivo, ou legislação específica.	
D	Tipo de serviço	
E	Unidade de medida	
F	Quantidade (<i>total</i>) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Número de meses de execução contratual	

A- Mão de obra

Módulo de mão de obra vinculada à execução contratual

Unidade de medida – tipos e quantidades

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Salário mínimo oficial vigente *	
2	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
3	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

* Salário mínimo vigente na data da elaboração da proposta e por categoria profissional

I	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário		
B	Adicional noturno		
C	Adicional de periculosidade		
D	Adicional de insalubridade		
E	Outros (especificar)		
	Total de remuneração		

II	Insumos de mão de obra(*)	Valor (R\$)
A	Transporte	

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

B	Auxílio alimentação (vale, cesta básica etc.)	
C	Uniformes/equipamentos	
D	Assistência médica	
E	Seguro de vida	
F	Treinamento/capacitação/reciclagem	
G	Auxílio funeral	
H	Outros (especificar)	
Total de insumos de mão de obra		

Nota: (*): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

B - Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas

Notas:

(1) Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

(2) As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

<p>Grupo "A":</p> <p>01 - INSS (____%)R\$</p> <p>02 - Sesi ou Sesc (____%)R\$</p> <p>03 - SENAI ou SENAC (____%)R\$</p> <p>04 - INCRA (____%)R\$</p> <p>05 - salário educação (____%)R\$</p> <p>06 - FGTS (____%)R\$</p> <p>07 - seguro acidente do trabalho (____%)R\$</p> <p>08 - SEBRAE (____%)R\$</p> <p>Grupo "B":</p> <p>09 - férias (____%)R\$</p> <p>10 - auxílio doença (____%)R\$</p> <p>11 - licença maternidade (____%)R\$</p> <p>12 - licença paternidade (____%)R\$</p> <p>13 - faltas legais (____%)R\$</p> <p>14 - acidente de trabalho (____%)R\$</p> <p>15 - aviso prévio (____%)R\$</p> <p>16 - 13º salário (____%)R\$</p> <p>Grupo "C"</p> <p>17 - aviso prévio indenizado (____%)R\$</p> <p>18 - indenização adicional (____%)R\$</p> <p>19 - indenização (rescisões sem justa causa) (____%)R\$</p> <p>Grupo "D":</p> <p>20 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B" (____%)R\$</p>

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS -

R\$ _____, ____ (_____) (____ %)

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ _____, ____ (_____).

C - Demais custos

Módulo: demais componentes

	Demais componentes	%	Valor (R\$)
A	Despesas Operacionais/administrativas		
B	Lucro		
	Total de demais componentes		

Módulo: tributos

	Tributos	%	Valor (R\$)
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL) (especificar)		
B	Tributos Estaduais/Municipais (especificar)		
C	Outros tributos (especificar)		
	Total de tributos		

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

D- Quadros-resumo

D.1. Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor Unit. (R\$)
A	Remuneração	%	
B	Encargos sociais	%	
C	Insumos de mão de obra	%	
D	Subtotal	%	
E	Reserva técnica	%	
	Total de mão de obra		

Notas:

(1) $D = A + B + C$

(2) O valor da Reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra principal.

D.2. Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
	Unid/elementos	Valor
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)	

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

C	Demais componentes	
D	Tributos	
E	Valor mensal do serviço	
F	Preço mensal do serviço com menor nº de dias trabalhados (quando for o caso)*	
G	Valor por unidade de medida	
H	Valor global da proposta (valor mensal do serviço. X nº meses do contrato).	

(*) Valor Mensal da Mão-de-obra para prestação de serviços com menor nº de dias de execução contratual na semana (quando for o caso) = Valor mensal do serviço x Dias Efetivamente trabalhados / Dias da semana usados para cálculo do valor cheio.

ANEXO XII - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Local e data

Ao

Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Cidade/AC

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial n.º 16/2014, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo ou nome legível do Representante legal da empresa